

## EDITAL DE SELEÇÃO | 2024

### BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM GESTÃO URBANA

O Programa de Pós-graduação em Gestão Urbana da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, torna público o processo de seleção para uma **bolsa de pós-doutorado** no âmbito do Programa Institucional de Pós-doutorado (PIPD) da CAPES, em conformidade a Portaria CAPES 282/2024.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

O edital tem por objetivo promover a realização de estudos de excelência em alto nível, estimulando a integração de pesquisadores(as) de pós-doutorado em projetos de pesquisa desenvolvidos no PPGTU, no âmbito de suas linhas de pesquisa. O estágio pós-doutoral deverá contribuir com as ações de internacionalização do PPGTU na América Latina, reforçando seu protagonismo acadêmico e na produção de conhecimento científico. **O objeto de seleção é uma bolsa de pós-doutorado com vigência de 12 meses<sup>1</sup>.**

##### 1.1. Cronograma

Início das Inscrições	07/10/2024
Encerramento das Inscrições	25/10/2024, às 17h
Divulgação do Resultado (Fase 1)	Até 30/10/2024
Divulgação do Resultado (Fases 2 e 3)	Até 06/11/2024
Entrega da documentação para implementação	Até 13/11/2024

A divulgação do resultado será feita por meio do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a), e na página do PPGTU/PUCPR.

#### 2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

2.1.1 No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

2.2. Não possuir vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

<sup>1</sup> A possibilidade de prorrogação é condicionada a aprovação do(a) candidato(a) em novo Edital, caso este seja efetivamente lançado no ano subsequente, momento no qual concorrerá em condições similares com demais inscritos(as).

- 2.3. Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- 2.4. Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio brasileiro;
- 2.5. Demonstrar capacidade para desenvolver pesquisa científica de excelência, com autonomia para redigir relatórios e artigos científicos, bem como para conduzir atividades de interesse do grupo de pesquisa ao qual estará vinculado no PPGTU;
- 2.6. Apresentar produção científica compatível com o nível de pós-doutorado em Programa de Pós-graduação de excelência, alcançando a pontuação mínima de 10 pontos entre janeiro de 2020 e a data limite de inscrição<sup>2</sup>, conforme tabela de pontuação do Anexo I;
- 2.7. Disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para dedicação ao projeto de pesquisa e ao programa, nos termos estabelecidos neste Edital e nas demais normativas do PPGTU, da PUCPR e da CAPES;
- 2.8. Conformidade às demais disposições estabelecidas pela CAPES, particularmente àqueles presentes na Portaria n. 282/2024.

### **3. INSCRIÇÃO**

---

As inscrições serão realizadas pelo e-mail [gestaourbana@pucpr.br](mailto:gestaourbana@pucpr.br) até a data e horário limite indicados no item 1.1. A documentação exigida deverá ser anexada ao e-mail em formato PDF, não sendo aceito o compartilhamento de links, arquivos em outros formatos e similares.

#### **3.1 Documentação obrigatória**

- a. Versão em PDF do Currículo Lattes atualizado;
- b. Cópia do documento oficial de identificação com foto;
- c. Cópia do diploma de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese. No caso de diploma expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil<sup>3</sup>.
- d. Projeto de Pesquisa, com até 20 páginas (incluindo elementos pré e pós-textuais), no qual deverá também constar o cronograma de atividades propostas com vigência de 12 meses;
- e. Tabela em PDF com a lista de artigos científicos publicados pelo(a) candidato(a) no período indicado no item 2.6 deste Edital, em conformidade ao modelo constante no Anexo II;
- f. Anexo III integralmente preenchido.

---

<sup>2</sup> Para candidatas que foram beneficiárias de licença maternidade ou adotante, será considerado um ano a mais para cada licença. A solicitação de tal fator deverá ser realizada no ato da inscrição, indicando expressando o período no corpo do e-mail. Informações adicionais poderão ser solicitadas pela Comissão para validação da solicitação.

<sup>3</sup> A ausência de comprovação da validação no ato da inscrição levará à sua inelegibilidade.

### **3.2 Documentação opcional (não obrigatória)<sup>4</sup>**

- g. Comprovação de Renda: para subsidiar a pontuação do critério RF (item 4.3), deve-se apresentar os Anexos IV e V, integralmente preenchidos e assinados, acompanhados de comprovante de renda<sup>5</sup> do(a) candidato(a) e das pessoas maiores de 18 anos de idade com as quais reside, referente aos últimos três meses.
- g.1 Em caso de o grupo familiar não possuir renda, deverá obrigatoriamente preencher o Quadro Complementar do Anexo IV, anexando a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e os extratos bancários dos últimos três meses dos membros do grupo familiar.
- h. Autodeclaração para pessoas negras, indígenas ou quilombolas: para subsidiar a pontuação do critério RE (item 4.3), deve-se apresentar o Anexo VI, integralmente preenchidos e assinados.
- i. Autodeclaração para pessoas com deficiência: para subsidiar a pontuação do critério PcD (item 4.3), deve-se apresentar o Anexo VII, integralmente preenchido e assinado, obrigatoriamente acompanhado de laudo médico, expedido por profissional especialista da área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 5º do Decreto n. 5.296/2004 e da Lei n. 12.764/2012.

## **4. PROCESSO SELETIVO**

---

A seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGTU/PUCPR, que designará três de seus membros como avaliadores ad hoc, organizando o processo em três fases subsequentes.

**4.1. Fase 1 – Análise de elegibilidade:** nesta etapa, será verificado o atendimento aos requisitos de elegibilidade conforme o item 2, bem como a conformidade da documentação apresentada com as exigências do item 3.

**4.2. Fase 2 – Análise de mérito técnico-científico:** as propostas consideradas elegíveis serão avaliadas pela Comissão de Seleção deste edital. A pontuação resultante (NF2I) será aferida pela média ponderada das notas atribuídas conforme os critérios abaixo. A coordenação do PPGTU será responsável por sistematizar as notas individuais e calcular a média aritmética decorrente (NF2T), utilizada como insumo na Fase 3.

---

<sup>4</sup> A não apresentação levará a não contabilização do respectivo fator conforme item 4.3.

<sup>5</sup> Exemplos de documentos que podem ser utilizados para comprovação de renda estão no anexo VI.

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Excelência do projeto de pesquisa quanto aos aspectos científicos relativos aos objetivos, marco teórico, metodologia e originalidade.	40%	0 a 10
B	Potencial dos resultados esperados, considerando impactos acadêmico-científicos, para a internacionalização do programa e para a gestão pública.	25%	0 a 10
C	Currículo do candidato, considerando informações indicadas no Lattes relativas à trajetória acadêmica e profissional, devendo-se demonstrar consistente produção científica em periódicos qualificados nos últimos 5 anos.	20%	0 a 10
D	Aderência da Proposta à linha de pesquisa do PPGTU/PUCPR e à projeto de pesquisa do(a) professor(a) supervisor(a)	15%	0 a 10
Total [(A x 0,4) + (B x 0,25) + (C x 0,20) + (D x 0,15):		(NF2I)	

- **4.3. Fase 3 – Fatores de Inclusão e Diversidade:** o cálculo parte da nota da Fase 2 (NF2T) somada, de forma cumulativa, aos fatores de inclusão e diversidade descritos abaixo e que expressam o reconhecimento da interseccionalidade de diferentes marcadores sociais de identidade. A *Nota de Classificação para Bolsa* (NCB) resulta, pois, da somatória dos itens mencionados, conforme a fórmula abaixo

$$\text{NCB} = ( \text{NF2T} + \text{RF} + \text{RE} + \text{PcD} ), \text{ em que}$$

- Fatores de inclusão e diversidade:
  - *Renda Familiar*<sup>6</sup> (RF): Menor que 1.5 s.m. : 30% x NF2T  
1.5 s.m. a 3 s.m. : 15% x NF2T  
3 a 5 s.m. : 5% x NF2T  
Maior que 5 s.m. : 0% x NF2T
  - *Raça e etnia* (RE): negros(as), : 10% x NF2T  
indígenas e quilombolas
  - *Pessoa com deficiência* (PcD) : 5% x NF2T
- Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) autodeclarado(a) transgênero e/ou que se identifique como mulher. Se persistir o empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), indígena ou quilombola. Se o empate permanecer, será classificada aquela com maior nota da fase 2 (NF2T). Tem-se como critério subsequente a seleção do(a) candidato(a) de maior idade.

<sup>6</sup> Para efeito deste critério considera-se o valor do salário-mínimo nacional. Em caso de não informação da renda ou não apresentação da documentação exigida, o(a) candidato(a) será mantido no processo de seleção, mas terá o critério RE zerado.

## **5. VALOR, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DA BOLSA**

---

O valor mensal da bolsa será equivalente ao estipulado pela CAPES para a modalidade de Bolsa de Pós-Doutorado. A título de referência, o valor atual da bolsa é de R\$ 5.200,00, conforme informado no site da CAPES<sup>7</sup>.

A carga horária mínima exigida será de 10 (dez) horas semanais, das quais 6 (seis) horas deverão ser dedicadas ao desenvolvimento do projeto, com atividades definidas em conjunto com o(a) professor(a) supervisor(a), e 4 (quatro) horas destinadas a atividades de interesse do programa, estabelecidas em concordância com a coordenação do PPGTU/PUCPR.

A bolsa tem vigência de 12 meses a partir da assinatura do Termo de Concessão, com possibilidade de prorrogação, desde que o(a) candidato(a) seja aprovado(a) em novo Edital, caso este seja lançado no ano subsequente, concorrendo em condições iguais com demais inscritos(as). Em caso de aprovação, a prorrogação será submetida à análise complementar da Comissão de Bolsas do PPGTU/PUCPR, estando sua concessão condicionada à aprovação do Relatório Anual, que deverá comprovar o cumprimento da carga horária exigida e das atividades previstas no cronograma estabelecido, bem como o atendimento às normativas do PPGTU, da PUCPR e da CAPES.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA SELECIONADO(A)**

---

- Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- Cumprir a carga horária semanal prevista para o projeto e para as atividades de interesse do projeto.
- Elaborar artigos científicos resultantes da pesquisa, que deverão ser entregues ao supervisor conforme as datas previstas no cronograma, inclusive no caso de desligamento antecipado do projeto.
- Elaborar e submeter ao supervisor o Relatório final da pesquisa em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.
- No caso de desempenho insatisfatório, conduta não adequada no ambiente de trabalho ou descumprimento de qualquer etapa do plano de trabalho, a vigência da bolsa será finalizada antecipadamente, estando o(a) bolsista sujeito(a) às penalidades previstas na Portaria CAPES n. 282/2024.
- As publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos deverão citar expressamente a CAPES, além de indicar o vínculo

---

<sup>7</sup> Consulta realizada em 30 de setembro de 2024. Disponível em:  
<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas>

de pesquisador(a) de pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Gestão Urbana da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

- O(a) bolsista(a) deverá envidar todos os esforços para identificar e não submeter artigos científicos a periódicos predatórios, respeitando rigorosamente os princípios éticos e de integridade na produção científica.
- A submissão de artigos científicos deverá priorizar periódicos de excelência que adotem os padrões de Ciência Aberta no modelo diamante.
- Em caso de realização de estágio no exterior, o(a) bolsista deverá realizar atividades de pós-doutorado no Brasil por, no mínimo, 6 (seis) meses após o retorno.
- O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar a documentação prévia solicitada pela PUCPR, comprometendo-se formalmente com o cumprimento dos requisitos e obrigações previstos na Portaria CAPES n. 282/2024. A concessão da bolsa estará condicionada à assinatura do termo de compromisso disposto no Anexo I da referida Portaria, com posterior validação pela Pró-Reitoria ou órgão equivalente, e à sua implementação pela agência de fomento.
- As atividades previstas deverão ser iniciadas imediatamente após a implementação da bolsa.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela veracidade das informações e documentos submetidos por ocasião da candidatura a este edital para todos os efeitos legais, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões.
- As inscrições serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Bolsas que poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de outros documentos considerados pertinentes.
- O ato da inscrição implica o conhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções estabelecidas e implica na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital e nas legislações pertinentes a este processo seletivo.
- É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos estabelecidos, bem como a apresentação da documentação mencionada nos anexos deste edital.
- Os documentos originais recebidos no ato da inscrição serão apagados após sete dias da divulgação do resultado.
- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas PPGTU/PUCPR que, a seu critério, poderá remeter a decisão ao colegiado do programa.

- Para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) estão submetidos(as) às normas deste edital e ainda àquelas estabelecidas pela PUCPR, com destaque para as Resoluções nº 21/2014-CONSUN/PUCPR (Normas para pós-graduação *stricto sensu*) e nº 128/2013-CONSUN/PUCPR (Regimento do PPGTU).

## **8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana – PPGTU

Rua Imaculada Conceição, 1155

Escola de Belas Artes (Bloco 2) - 2º andar.

Prado Velho - Curitiba - PR CEP: 80.215-901

Site: [www.pucpr.br/ppgtu](http://www.pucpr.br/ppgtu)

E-mail: [gestaourbana@pucpr.br](mailto:gestaourbana@pucpr.br)

### **ANEXO I. Contabilização de produção de artigos científicos**

<b>Atributos</b>	<b>Pontuação</b>
Artigo publicado em revista classificada como Scimago Q1	8,0 / artigo
Artigos publicado em revista classificada como Qualis A1 ou Scimago Q2	6,0 / artigo
Artigos publicado em revista classificada como Qualis A2	4,0 / artigo
Artigos publicado em revista classificada como Qualis A3	3,0 / artigo
Artigos publicado em revista classificada como Qualis A4	2,0 / artigo

**ANEXO II. Modelo da tabela para apresentação dos artigos publicados no período indicado no item 2.6**

Título do artigo	Autores	Periódico	Ano	DOI / link de acesso	ISSN	Qualis/ Scimago	Pontuação

### **ANEXO III. Quadro complementar de inscrição**

Atenção: a apresentação do Anexo III com extensão de texto superior ao permitido em cada campo ensejará a sua desconsideração no processo de avaliação do(a) respectivo(a) candidato(a).

Aspectos de destaque da trajetória acadêmica e profissional (máximo 200 palavras)
Relevância e originalidade do projeto (máximo 200 palavras)
Potencial de contribuição ao protagonismo do PPGTU na produção de conhecimento na América Latina e nas suas ações de internacionalização na região (máximo 200 palavras)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR**

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um **mesmo domicílio**.

No	Nome	Grau de Parentesco	CPF	Profissão / Ocupação	Renda
1					
2					
3					
4					
5					

**QUADRO COMPLEMENTAR: OBRIGATÓRIO PARA O CASO DE CANDIDATURA EM  
QUE O GRUPO DE FAMILIAR NÃO POSSUI NENHUMA RENDA**

Descrever a situação socioeconômica do grupo familiar, provendo informações que possibilitem à Comissão de Bolsas compreender o contexto e a forma de subsistência da família.

Curitiba, XX de XXXX de XXXX.

**Assinatura do(a) candidato(a):** \_\_\_\_\_

**Obrigatório:**

- Anexar cópia digitalizada de documento de identificação de todos os membros do grupo familiar elencado, incluindo o do(a) candidato(a).
- Anexar comprovante de renda do(a) candidato(a) e de todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade com as quais reside, referentes aos 3 últimos meses

### **Anexo V**

#### **Declaração de Rendimentos**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do/a candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que o grupo familiar do qual eu faço parte (acima citado) possui o seguinte rendimento bruto mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (soma dos rendimentos de todos os membros citados no grupo familiar).

Declaro ainda:

- a) a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração. Estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor (Artigo 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 07/12/40, Código Penal Brasileiro).
- b) que estou ciente do meu compromisso de apresentar cópias legíveis e originais de todos os documentos comprobatórios de renda e de ausência de renda, quando solicitado.
- c) que recebi todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que habilitam a inscrever-me neste processo seletivo, sobretudo, quanto às obrigações estabelecidas e quanto à vigência;

Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Curitiba, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**Anexo VI**  
**Formulário de autodeclaração para  
pessoas negras, indígenas e quilombolas**

Curitiba, XX de XXXX de XXXX.

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do/a candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:

- [ ] Sou negro(a) e me autodeclaro preto ou pardo.
- [ ] Pertencço ao povo indígena da etnia \_\_\_\_\_ residente na comunidade \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_.
- [ ] Sou quilombola, residente na comunidade \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pela Comissão de Bolsas, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento imediato, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) candidato(a)

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Apenas em caso de indígena, informar:

Nome Legível da Liderança Indígena: \_\_\_\_\_

Número do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança Indígena: \_\_\_\_\_

**Anexo VII**  
**Formulário de autodeclaração para**  
**Pessoas com Deficiência**

Curitiba, XX de XXXX de XXXX.

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do/a candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência (PcD), anexando junto à esta declaração laudo médico expedido por profissional especialista da área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 5º do Decreto n. 5.296/2004, da Lei n. 12.764/2012 e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), em que também consta nome completo e documento de identificação.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pela Comissão de Bolsas, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento imediato, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) candidato(a)

Assinatura



## **Anexo VI**

### **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR E DE RENDA**

Lista não exaustiva de documentos que poderão ser solicitados aos(às) candidatos(as) selecionados(as), para fins de comprovação de grupo familiar e de renda

#### **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DE SEU GRUPO FAMILIAR**

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
5. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.
6. Passaporte emitido no Brasil.
7. Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

#### **COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA**

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
5. Contracheque emitido por órgão público.
6. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
7. Fatura de cartão de crédito ou extrato bancário de conta corrente ou poupança.
8. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
9. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

#### **COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

IV - A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à organização desse edital, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

### 1. ASSALARIADOS

Três últimos contracheques.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB.

CTPS registrada e atualizada

Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

### 2. ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < <http://www.mpas.gov.br>>

Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

### 4. AUTÔNOMOS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### 5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### 6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

Três últimos contracheques de remuneração mensal.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Declaração de IRPJ.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

### 7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.